

DECRETO Nº 2.477, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar,
por excesso de arrecadação, no
orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “c”, da Lei Municipal nº 2.878, de 06 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

08.03.10.301.0018.2077	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
3.3.3.90.30.0000 – 47668	Material de Consumo	R\$ 8.000,00
3.3.3.90.39.0000 – 47669	Outros serviços de terceiros-PJ	R\$ 2.000,00
621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		
Recurso 4190 – Vigilância em Saúde		
TOTAL.....		R\$ 10.000,00

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, aberto no Art. 1º, da seguinte forma:

Excesso de Arrecadação do Exercício Atual	R\$ 10.000,00
621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	
Recurso 4190 – Vigilância Em Saúde	
TOTAL.....	R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 28 de março de 2023.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS
Secretária Municipal da Administração